PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Corrigendas

Nas Portarias nºs. 910 e 911/2010, publicadas em 25/9/2010, onde se lê: Assessor A, CC-2, leia-se: Assistente A, CC-2.

Na Portaria nº 779/2010, publicada em 03/08/2010, onde se lê: a contar de 01/06/2010, leia-se: a contar de 11/06/2010.

Na Portaria nº 709/2010, publicada em 14/07/2010, onde se lê: a contar de 08/07/2009, leia-se: a contar de 08/07/2010.

Na Portaria nº 884/2010, publicada em 25/09/2010, onde se lê: Roberto Carlos Rodrigues Athanásio, leia-se: Roberto Carlos Rodrigues Athanazio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Torna insubsistente a Portaria nº 138/2010, publicada em 25/08/2010, referente ao processo nº 20/3616/2010 (Port. nº 157/2010).

Despachos da Secretária

Salário família - Deferido

20/4018/2010 – Kenia Cristina Jardim Gomes 20/4041/2010 – Isane Marinho Vargas Barroso

Adicional - Deferido 20/3274/2010 – Wellington Ricardo de Souza Ribeiro 20/3260/2010 – Carlos Alexandre da Matta Kraichete 20/3272/2010 – Carlos Alberto Martins da Silva

20/3804/2010 - Marcio Rosa de Albuquerque

20/3821/2010 – João Luiz Melo Palmier 20/2745/2010 – Luiz Cláudio Fernandes Trindade

20/3813/2010 - Jocelio Fernandes

20/3814/2010 – Renato de Souza Mendonça 20/3247/2010 – Alex Lopes

20/3271/2010 – Rubinei dos Santos Ferreira 20/3803/2010 – José Carlos Santos 20/3244/2010 – Altacir Wynckle de Azevedo

20/3242/2010 – Vania Santos da Silva Peres 20/3800/2010 – Celio Pereira da Silva

20/3245/2010 – Jorge Dutra da Silva 20/3827/2010 – Paulo Roberto da Cruz Marinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário

30/20137/09 – Academia Fluminense de Ginástica Ltda. S/C Me. – Homologo a decisão do FCCN, no sentido de manter a exclusão do Simples Nacional a partir de 01/07/2007.

NITERÓI, TRANSPORTES E TRÂNSITO S/A NITTRANS

Ato do Presidente

Termo Aditivo nº 06/10 – Contrato celebrado entre a Niterói, Transportes e Trânsito S/A – Nittrans e a Empresa Dady Ilha Soluções Integradas Ltda-Me; **Objeto:** Mudança na forma de pagamento; **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente no Banco Bradesco, Agência nº 0436, conta corrente nº 448187-9, ratificando-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas e parágrafos já constantes no contrato inicial; **Proc. Adm.** 530/1196/2010.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e

Aprova Protocolo Clínico para Normatização da Dispensação de Fórmulas Especiais a pacientes com Alergia à proteína do leite de vaca, atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Niterói. O Secretário de Saúde do Município de Niterói

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano:

Considerando a necessidade de sistematizar o atendimento às solicitações de Fórmulas Infantis Especiais para pacientes com alergia à proteína do leite de vaca, no âmbito do Município de Niterói;

Considerando as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados no País pelos órgãos etentes, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, parte integrante desta Resolução, que normatiza a dispensação de Fórmulas Infantis Especiais para pacientes com alergia à proteína do leite de vaca, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação do tratamento proposto.

Artigo 2º - Divulgar, sob forma de Anexo, o formulário de solicitação das fórmulas infantis especiais destinadas à alergia alimentar.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. FMS/FGA nº 199/2010).

Protocolo Clínico para Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais para Portadores de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)

1. Introdução

A alergia alimentar (AA) é mais comum em pediatria e apresenta impactos médicos, financeiros e sociais significativos em crianças acometidas e suas famílias

O tratamento consiste na exclusão completa do alimento alérgeno, e a substituição por alimentos que não ocasionam manifestações alérgicas e que supram na composição da dieta todas as necessidades nutricionais.

Como medida eficaz de prevenção primária a alergia alimentar deve ser exaustivamente incentivado o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade. A interrupção precoce do aleitamento e introdução dos alimentos antes dos 4 meses de vida tem sido apontada como fator de risco relevante no desenvolvimento das doenças alérgicas, especialmente nas crianças que apresentam alto risco familiar.

A alergia alimentar é definida como um conjunto de reações adversas aos alimentos imunologicamente mediadas, sendo uma das mais frequentes a alergia a proteína do leite de vaca (ALPV).

As manifestações podem ser mediadas por IgE, não-mediadas por IgE (imunidade cellulose) ou uma associação destas. Em crianças com APLV existe uma forte associação com história familiar de atopia, introdução precoce de leite de vaca, infecções de trato gastrintestinal em crianças de baixa idade (doença diarréica aguda e persistente) e fatores ambientais. Nas manifestações imediatas (mediadas por IgE), as manifestações clínicas são: anafilaxia, síndrome da alergia oral, urticária, angioedema, náusea, vômitos, diarréia, dores abdominais e bronco espasmo, que ocorrem em até duas horas após a ingestão do leite. Nas manifestações tardias (não mediadas por IgE ou mistas), que ocorrem após mais de duas horas à ingestão do leite, predominam os sintomas relativos ao trato digestivo,

havendo eventuais associações com sintomas extra-digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridor laríngeo, asma) e/ou cutâneas (urticária, dermatite atópica). Os sintomas relativos ao trato digestivo são decorrentes de doença do refluxo gastroesofágico, proctocolite alérgica, enteropatia alérgica, enterocolite, constipação intestinal crônica e cólicas exacerbadas do lactente associada à recusa alimentar e a desaceleração ponderal, não responsiva as medidas de apoio ou medicamentosas

2. Diagnóstico

O diagnóstico da AA baseia-se na identificação dos alimentos suspeitos por meio de uma anamnese detalhada que correlaciona o período de introdução de novos alimentos com o surgimento de manifestações clínicas associado a uma resposta favorável à retirada do

A alergia alimentar mediada por IqE é até agora o tipo de doença mais investigado, devido ao conhecimento sobre os mecanismos e instrumentos diagnósticos confiáveis. O teste cutâneo ou a detecção de anticorpos IgE específicos no sangue avaliam a sensibilização a determinado(s) antigeno(s), mas não indicam necessariamente que a ingestão resulta em reações clínicas. O teste de provocação oral é considerado como padrão ouro para o reações clínicas. O teste de provocação oral é considerado como padrão ouro para o diagnóstico de AA, devendo ser realizados experimentos duplo-cego e controlados, para afastar os fatores de erro. A identificação do alimento causal em situações onde a resposta é tardia (não mediada por

IgE) é bem mais difícil. As dietas de restrição com reintrodução gradual são necessárias para se identificar o provável antígeno. As manifestações clínicas podem ser muito variadas uma vez que um determinado alimento nem sempre desencadeia os mesmos variadas uma vez que um determinado alimento nem sempre desencadeia os mesmos sintomas, dependendo do órgão alvo, dos mecanismos imunológicos envolvidos e da idade do paciente. Podem ocorrer manifestações no sistema respiratório (pneumonias, broncoespasmo, asma, otites e rinites de repetição); gastrointestinal (vômitos, diarréia, enterorragia); na pele (eczemas, urticária) ou em outros órgãos e déficit de ganho de peso.

3. Tratamento

A base do tratamento consiste em dois aspectos: a exclusão do alimento alérgeno da dieta da criança por um determinado período de tempo, sabendo-se que a maioria dos pacientes com alergia alimentar (80 a 90%) adquire tolerância ao alimento a partir do segundo ou terceiro ano de vida, e a utilização de fórmulas ou dietas hipoalergênicas. Como as dietas de eliminação podem levar à desnutrição ou a outros efeitos adversos, deve-se fazer o possível para assegurar que as necessidades nutricionais do paciente sejam atendidas e que o paciente e/ou responsável sejam totalmente instruídos sobre o manejo nutricional.

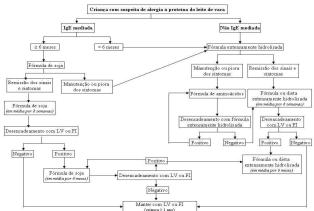
Nos lactentes em aleitamento materno, deverá ser orientada a exclusão do leite de vaca na alimentação da mãe e mantido o aleitamento materno, plenamente justificado pelos vários benefícios descritos na literatura.

Para crianças maiores de 24 meses a orientação alimentar é baseada na restrição dos alérgenos mais comuns e substituições por "refeição de sal" com outros grupos protéicos permitidos e não receberão fórmula infantil.

Para crianças que não estão em amamentação e apresentam idade até 2 anos, deverá ser indicado o uso fórmula infantil isenta da proteína do leite de vaca. As fórmulas especiais indicadas devem atender aos padrões de qualidade e as especificações do Codex Alimentarius FAO/WHO.

O Fluxograma abaixo determina o tratamento e o acompanhamento dos pacientes

pediátricos com diagnóstico de AA:



FI – Fórmula infantil à base de proteína do leite de vaca

LV - Leite de vaca integral

População Alvo:

Crianças munícipes de Niterói com diagnóstico de diarréia persistente, intolerância e/ou alergia alimentar com idade de até 24 meses. Encaminhamento e Inscrição no Programa. Crianças Oriundas da Rede Básica

O encaminhamento deverá ser feito pelo pediatra da rede, quando apresentarem uma das seguintes situações:

Diarréia com mais de 14 dias de duração:

Diarréia muco-pio-sanguinolenta com mais de 7 dias de duração; Refluxo gastroesofágico de difícil controle;

Dermatites atópicas de difícil controle; Quadro de má absorção intestinal;

Sintomas e sinais sugestivos de AA.

O encaminhamento deverá ser feito através da ficha de referência e contra referência a partir da Unidade de Saúde da área de abrangência da residência da criança.

Crianças oriundas da rede privada

A caliátera de discorso dos fórmulas para AA para os criances acompanhados pela rede

A solicitação da dispensa das fórmulas para AA para as crianças acompanhadas pela rede privada deverá seguir o seguinte procedimento: o responsável pela criança deverá ser encaminhado para o estabelecimento assistencial de saúde (UBS/ POLICLÍNICA ou PMF) mais próximo da sua residência para abertura de prontuário. Será necessário apresentar o laudo médico com diagnóstico de AA para que a unidade de saúde entregue ao usuário a **Ficha de Avaliação para Fornecimento de Fórmulas Especiais** que deverá ser preenchida pelo médico da rede privada.

Agendamento da Consulta

A unidade de saúde por meio de contato telefônico agendará a consulta no ambulatório (AmAA) para avaliação e parecer da gastro pediatra. Na data da consulta o usuário deverá apresentar a ficha de referência e contra referência (oriundas da rede básica) ou a ficha de avaliação para fornecimento de fórmulas especiais devidamente preenchida pelo médico particular (oriundas rede privada), assim como também entregar cópia do comprovante de residência no município de Niterói, cópia de identidade dos responsáveis pela criança, e certidão de nascimento.

As crianças que preencherem os critérios para dispensa das fórmulas conforme avaliação e parecer da gastro pediatra serão cadastradas no ambulatório. Para as crianças que fazem tratamento no serviço privado será obrigatório a entrega mensal do laudo médico constando a prescrição da dieta para avaliação da evolução do tratamento.

Após avaliação da gastro pediatra, a criança será contra referenciada para o médico de origem com diagnóstico e plano de tratamento e para as oriundas do serviço privado será emitido o parecer de avaliação.

O paciente que não preencher os critérios estabelecidos será contra referenciado com o

parecer da especialista.

Dispensação das Fórmulas

A quantidade de fórmulas mensal dispensada será de acordo com a prescrição do médico e ou nutricionista do AmAA, conforme a recomendação para idade e estado nutricional da criança.

A cada retorno para dispensa das fórmulas será exigido à devolução das latas utilizadas na última dispensa com a finalidade de serem recolhidas para reciclagem pela CLIN.

Periodicidade da Consulta

As crianças em tratamento pela equipe do ambulatório deverão comparecer ao AmAA uma vez ao mês. As crianças encaminhadas pelo serviço médico particular deverão ser avaliadas periodicamente conforme indicação da equipe.

Será cancelado o cadastro das crianças que faltarem à consulta mais de uma vez sem justificativa. Caso ocorra falta, o responsável deverá justificar o motivo e remarcar nova

consulta, não haverá dispensa de fórmula até a data da consulta remarcada. Alta do Programa

Alta do Programa

A criança receberá alta do ambulatório quando houver: recuperação do estado nutricional e tolerância clínica com readaptação dos hábitos alimentares da família, sendo referenciada para a Unidade de Saúde de sua área de abrangência para acompanhamento de seu crescimento e desenvolvimento. Para as crianças oriundas da rede particular será emitido parecer técnico da equipe do AmAA comunicando o médico de origem.

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ESPECIAIS

(Anexo 1)

Fórmulas Infantis Especiais

	Fic	ha de avalia	ção para fo	rnecimento		
-		-	o que acom	npanha a cria	nça até o item	E)
Data da primeira consult	a/_	/				
A) Identificação a. Nome:				Data de	Nascimento	, ,
b. Nome do Profissional:				Data de l	ivascimento	
c.Nome da instituição:						
d.Solicitação:Quantidade/Mês:_						
B) Sinais e Sintomas Clínicos Presentes						
	Idade inicial	Tempo latência*	Duração	Frequência	Último episódio	Tratamento recebido
Sintomas Cutâneos						
() urticária						
() prurido						
() rush						
()angiodema						
() dermatite						
() dor abdominal/cólica						
() diarréia						
() constipação intestinal						
() vômitos/náusea						
() distensão abdominal						
() flatulência						
() sangue nas fezes						
() refluxo						
() broncoespasmo						
() tosse						
() prurido orofaringe						
() rinite e coriza nasal						
() edema de laringe						
() anafilaxia						
() cefaléia						
() edema labial						
() otite						
() edema ocular						
* Tempo necessário entre a ingestão do alimento e o aparecimento dos sintomas						
Especifique os sintomas mais exacerbados:						

C) Exames Subsidiários	Realizados (mais recentes)						
	Tipo	Data	Resultado				
Hipersensibilidade							
() Sim () Não	Prick-teste leite de vaca						
() Sim () Não	Prick-teste soja						
() Sim () Não	RAST leite de vaca						
() Sim () Não	RAST alfa-lactoalbumina						
() Sim () Não	RAST beta-lactoglobulina						
() Sim () Não	RAST caseína						
() Sim () Não	RAST soja						
Avaliação gastrintestina	l						
() Sim () Não	Sangue oculto						
() Sim () Não	Alfa-1 antitripsina fecal						
() Sim () Não	Relação albumina/globulina	· ·					
Anatomopatológico							
() Sim () Não	Estômago						
() Sim () Não	Esôfago						
() Sim () Não	Duodeno						
() Sim () Não	Reto						
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
Outros	Provocação						
D) Alimentos liberados r E) Avaliação da condiçã							
1) Peso:kg							
2) Estaturacm							
3) Criança no percentil de peso/idade inferior a 10: () Não () Sim							
4) Desaceleração da curv	a de peso: () Não () Sim. Há Qua	nto Tempo?					
	Data:// Peso:Kg Data://_ Peso:Kg Data://_ Peso:Kg						
Data://	CNS/médico responsável						
Carimbo:	CPF/médico responsável						
Callingo.	Assinatura						
F) Conduta: (uso restrito da FMS de Niterói)							
a) () No momento, não preenche os critérios							
b) () Liberado o fornecimento de fórmula especial delatas, por(meses): Quantidade							
() Proteína isolada de soja							
() Fórmula extensamente hidrolisada							
() Fórmula de aminoácidos							
G) Data do retorno:// Previsão do teste de provocação://							
Avaliador:							
Assinatura e Carimbo							

Dispensar, a pedido, Valfredo Penchel e Tresse, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Departamento de Vigilância Sanitária, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da função de Chefe do Serviço de Controle Ambiental, a contar de 01/09/10 (Port. FMS/FGA Nº 210 /2010).

Atribuir, a contar de 01/09/10, a Claudio da Silva Moreira, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Departamento de Vigilância Sanitária, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, na função de Chefe do Serviço de Controle

aga decorrente da dispensa de Valfredo Penchel e Tresse (Port. FMS/FGA Nº 211/2010).

Dispensar, a pedido, Marina Alves Ferreira, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe da Divisão

de Emergencia, da Fundação Municipal de Saude, da função de Chefe da Divisão Assistencial, a contar de 01/09/10 (P FMS/FGA Nº 212 /2010).

Atribuir, a contar de 01/09/10, a Kelly Batista dos Passos Gomes, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe da Divisão Assistencial, em vaga decorrente da dispensa de Marina Alves Ferreira (Port. FMS/FGA Nº 213/2010).

Dispensar, a pedido, Kelly Batista dos Passos Gomes, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Serviço de Enfermagem, a contar de 01/09/10 (Port. FMS/FGA № 214/2010).

Atribuir, a contar de 01/09/10, a Elaine de Oliveira Borges, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Serviço de Enfermagem, em vaga decorrente da dispensa de Kelly Batista dos Passos Gomes (Port. FMS/FGA Nº 215/2010).

Considerar Eliminada do IV Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, candidata abaixo, por não atendimento ao Edital de Convocação, publicado em 01/09/10 (Port. FMS/FGA nº 216/2010).

Cargo: Médico Anestesiologista

Classif. Inscrição Nome

0024 63172-8 Anna Paula Moreira Alves Machado Atribuir, a contar de 01/09/10, a Elenice Alves Souza Matta, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Unidade Básica da Engenhoca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, na função de Chefe da Seção de Manutenção e Serviços Gerais, em vaga decorrente da dispensa de Adelir Torres Costa (Port. FMS/FGA Nº 217/2010).

Dispensar, a pedido, Adelir Torres Costa, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-T/SUS, da Unidade Básica da Engenhoca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da função de Chefe da Seção de Manutenção e Serviços Gerais, a contar de 01/09/10 (Port. FMS/FGA № 218/2010).

Gerais, a contar de 01/09/10 (Port. FMS/FGA № 218/2010).
Dispensar, a pedido, Roberto Reder Gonçalves, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe da Equipe II da Emergência, a contar de 01/09/10 (Port. FMS/FGA № 219/2010).

Atribuir, a contar de 01/09/10, a Andre Luiz de Melo, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe da Equipe II da Emergência, em vaga decorrente da dispensa de Roberto Reder Gonçalves (Port. FMS/FGA № 220/2010).

Aplicar pena de Advertência ao servidor Silvio Ricardo Sarzedas do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Administração e Finança, símbolo FMS-3

provimento em comissão de Superintendente de Administração e Finança, símbolo FMS-3, matrícula nº 436.687-8, com fundamento no art. 201, inciso I, da Lei 531/85, tendo em vista o que ficou apurado no Inquérito Administrativo nº 200/4791/2009, datado de 07/04/09 (Port. FMS/FGA nº 221/2010).

Coordenadoria de Recursos Humanos

Licença Prêmio (Deferido)

200/7440/2010- Terezina Frées de Abreu Agavino de Almeida, 01 (um) mês, a partir de 01/11/10 a 30/11/10 (**Port. nº 423/2010**).

200/11281/2010- Carmen Barbosa Rocha, 01 (um) mês, a partir de 24/11/10 a 23/12/10 (Port. nº 424/2010).

(PORT. N° 424/2010). Licença Prêmio (Indeferido) 200/10231/2009- Terezina Fróes de Abreu Agavino de Almeida SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Edital

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 05/10/07 a 11/10/07 serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, conformidade com o Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo

Interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de compretar-se o prazo legal de 03 (três) anos de sepultamento.

Gavetas: 3595- Altalina Vieira dos Santos; 2495- Tânia Regina Monteiro da Silva (05/10/07); 4415- Valentino Joaquim da Silva; 4303- Renato Rodrigues dos Santos; 4219- Samuel de Sant' Anna; 1466- Luiz Alberto Tavares da Silva (06/10/07); 4678- Mauro Rosa Lemos; 2144- Francisco Calixto dos Santos; 4191- Paulo Valonio Oliveira Pinto (07/10/07); Lerinos, 2144- Francisco Calixio dos Santos, 4191- Paulo Valorillo Oliveira Pinto (1/1007), 2043- Amparo Luiza Pereira; 2221- Ari da Conceição; 3978- José Clemente da Silva (09/10/07); 4296- Alcebíades Luiz Teixeira; 3819- Maria Rosa da Silveira de Moura; 3685-Carlomar Azevedo dos Santos (10/10/07).

Gavetas da Quadra A: 10- Marcus Felicius Ayrosa Fernandino de Moraes (09/10/07); 37
Mittad de Addrade Addrade (10/07).

Mirtes de Andrade Alves (10/10/07). **Gavetas da Quadra B:** 145- Wilson Nicolau Guzzo (07/10/07); 329- Tiago da Silva Gomes

Carneiros da Quadra G: 257- Anália Soares Cordeiros (05/10/07): 389- Maria Engracia de Souza (06/10/07).

Processos nºs. 60/0386; 0618; 0619; 0621; 0622; 0623; 0627; 0628; 0629; 0630; 0631;

0633: 0634/2010-Deferidos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de Setembro de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Ivan Ducatti**, do cargo de Professor IIE MTD I, matrícula n.º 235526-1, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/4040/2010. Portaria FME/871/2010.

N. 210/4040/2010. Portaria FME/871/2010. **EXONERAR, a pedido,** a contar de 10 de Setembro de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Magilda de Macedo Seixas**, do cargo de Merendeiro NM I, matrícula n.º 235418-1, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/4003/2010. Portaria FME/859/2010.

FME. Processo n.º 210/4003/2010. Portaria FME/859/2010. **EXONERAR, a pedido,** a contar de 23 de Agosto de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Andrea Cristina Loureiro da Silva Gonçalves**, do cargo de Professor I ESP III, matrícula n.º 232759-1, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/3689/2010. Portaria FME/860/2010. **EXONERAR, a pedido,** a contar de 24 de Agosto de 2010, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Otto Arantes Pessanha**, do cargo de Técnico de Manutenção de Computador NM I, matrícula n.º 235144-3, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/3729/2010. Portaria FME/861/2010.

Aposentar, a contar de 15/07/2010, Lucia Elizabeth Prestes, no cargo de Professor I NS

Fixação de Proventos
Ficam fixados, a contar de 15/07/2010, os proventos mensais de Lucia Elizabeth
Prestes, aposentada pela Portaria FME/845/2010, de 08 de Setembro de 2010, no cargo de Professor I NS IV, matrícula 231.499-5.

Despachos da Presidência

Despachos da Presidência

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc. 210/3572/2010 – Suely Maria Hassan, pelo período de 02 anos.

Proc. 210/2895/2010 – Paulo Cezar Fernandez da Fonseca, pelo período de 02 anos.

Proc. 210/3461/2010 – Neiva de Almeida Pereira de Souza, pelo período de 02 anos.

Proc. 210/3237/2010 – Tânia Lavinia Dobal, pelo período de 06 meses.

Proc. 210/3757/2010 – Artur Cesar Rodrigues Tavares, pelo período de 06 meses.

Proc. 210/3581/2010 – Sandra Regina de Azevedo, pelo período de 01 ano.

Proc. 210/1532/2010 – Therezinha Barreiros Xavier, pelo período de 01 ano. Adicional por tempo de Serviço – Deferido Proc. 210/3750/2010 – Maria Lucia Cunha do Carmo Lannes e outros.

Auxílio Natalidade — Deferido
Proc. 210/4113/2010 — Rosinéia Pereira da Costa Cardoso.
Proc. 210/4088/2010 — Fabiana Ferreira dos Santos Britto.

Proc. 210/4099/2010 – Andréia Rocha Fernandes.
Proc. 210/4087/2010 – Raquel Santos Veiga Maciel.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **Convite/Cose nº. 014/2010**, que visa a contratação de empresa para execução das obras e/ou serviços de Construção de Contenção Tipo Gabião na Travessa Luis Carlos no Morro da Cocada, em Niterói / RJ, adjudicando os serviços a empresa R.C.Vieira Engenharia Ltda – CNPJ: 01.992.029 / 0001 -94, pelo valor global de R\$ 139.552,14, com condições de entrega dos

01.992.029 / 0001 -94, pelo valor global de R\$ 139.552,14, com condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº. 510/1463/2010.

Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Convite/Cose nº. 020/2010, que visa a contratação de empresa para execução das obras e/ou serviços de Reforma do Núcleo de Medicamentos Especiais da Policlínica Comunitária Carlos Antonio da Silva – Centro, em Niterói / RJ, adjudicando os serviços a empresa SPINS Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ: 29.594.629 / 0001 – 99, pelo valor global de R\$ 130.481,84, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital Proc. nº 510/430//2010 conforme Edital. Proc. no. 510/3430/2010.

Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Convite nº. 024/2010, que visa o Fornecimento de "Cartuchos e Toner", adjudicando as mercadorias as empresas ENFORMAT – Empresa Niteroiense Fornecedora de Materiais Ltda – Me CNPJ: 04.670.033/0001-08, Itens 01, 05, 08, 16, 17, 18 e 19, pelo valor global de R\$11.711,93, NITCITY Informática e Telefonia Ltda – CNPJ: 09.085.236/0001- 42, Itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10 e 13, pelo valor global de R\$ 1.918,30 e Tudo Colorido Papelaria Ltda, Itens 11, 12, 14 e 15, pelo valor global de R\$ 5.319,70, todas com condições de entregas das mercadorias, pagamentos e validade, conforme Edital. Proc.nº. 510/3880/2010.

Instrumento: Termo de Rescisão (Contrato nº 37/09); Partes: EMUSA e Instrumento: Termo de Rescisao (Contrato nº 37/09); Partes: EMUSA e ENGEBIO – Engenharia do Meio Ambiente Ltda.; Objeto: Tornar rescindido o Contrato nº 37/09, que tinha por objeto a execução dos serviços de espalhamento e fresagem de CBUQ nos seguintes bairros: Itaipu, Piratininga, Fonseca, Engenhoca, Ititioca e Centro; Fundamento: Artigos 78, XII, c/c 79, II, todos da Lei nº 8666/93; Data: 10/03/2010. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente da EMUSA. Atesto a veracidade dos dados acima. Processo Administrativo nº 510/3517/09. Omitido da publicação do dia 11/03/10. Republicado por haver saído com incorreções no dia 28/09/10.

Aviso
Tomada de Preços nº 26/2010
Objeto: Construção de Cortina Atirantada no bairro Maceió, no Município de Niterói; Data, Hora e Local: Dia 19 (dezenove) de outubro de 2010, às 11:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.; Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niteroi, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; Edital e Informações: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser visualizados nos sites: www.niteroi.rj.gov.br o Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL ou pela Diretoria de Operações da EMUSA (21) 2717-5020 ou 2622-2006. Niterói, 27 de setembro de 2010. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA.